



Câmara Municipal de
Vitória da Conquista

Respeito ao Cidadão

2009 - 2010

Secretaria Geral

LIDO NO EXPEDIENTE DE 07/08/2009
Assinatura do Presidente

Discussão em 08/08/2009
Assinatura do Presidente

PROJETO DE LEI Nº 026/2009-L

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO
ASSENTAMENTO MOCAMBO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, aprova a seguinte Lei:

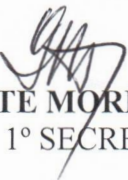
Art. 1º. Fica Declarada de Utilidade Pública a Associação dos Produtores do Assentamento Mocambo, com sede na Rod. Conquista / Barra do Choça s/n Km 14 a 06, e Ata registrada no Cartório de Títulos e Documentos sob o número 7.118 – A/4, protocolo 39.412 datado de 26 de dezembro de 2005.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Carmem Lúcia, 04 de agosto de 2009.


GILDASIO SILVEIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


JEAN FABRÍCIO FALCÃO
VICE-PRESIDENTE


GILZETE MOREIRA
1º SECRETÁRIO


JOEL FERNANDES
2º SECRETÁRIO

Vitória da Conquista, 03 de Maio de 2009.

CAMARA DE VEREADORES DE VITORIA DA CONQUISTA – BA

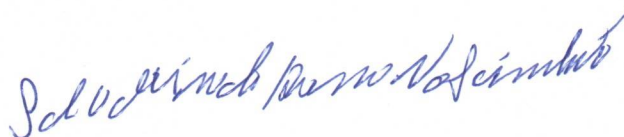
NESTA

AT. GILDÁSIO SILVEIRA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA

A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO MOCAMBO, estabelecida à Rod. Conquista/Barra do Choça, km 14, município de Vitória da Conquista, estado da Bahia, portadora de CNPJ 07.7870692/0001-09, vem através deste solicitar, dessa Instituição, o reconhecimento da mesma para FINS DE UTILIDADE PÚBLICA.

Em anexo cópia da Ata de Constituição, da ultima eleição da diretoria e CNPJ.

Atenciosamente,



SEVERINO DO RAMO NASCIMENTO
PRESIDENTE ASMOC

VITORIA DA CONQUISTA, 15 DE JULHO DE 2009.

CAMARA DE VEREADORES DE VITORIA DA CONQUISTA

NESTA

AT. GILDASIO SILVEIRA
MD. PRESIDENTE DA CAMARA

Informamos abaixo, nomes da Diretoria da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO MOCAMBO – ASMOC:

	CPF
PRESIDENTE: Severino do Ramo Nascimento	053.406.638-09
VICE-PRESIDENTE: Milton Correia de Melo	209.580.725-15
TESOUREIRO: Jailton Pacheco Cardoso	890.180.285-68
SECRETÁRIO: Liomar de Jesus Pereira	021.686.105-50

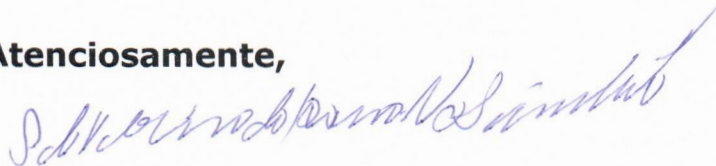
CONSELHO FISCAL: TITULARES

Vivaldo Pereira dos Santos	369.199.935-20
Josemar Gonçalves da Silva	573.154.005-59
Vera Lucia dos Santos	006.502.775-82

SUPLENTES

Antonio Carlos da Silva	276.413.258-15
Cláudio Lima Oliveira	007.547.325-92
Iete Bispo Silva	943.839.875-91
Maria de Oliveira Santos	209.725.395-49
Ana Paula Carvalho Pina	788.089.105-53

Atenciosamente,



SEVERINO DO RAMO NASCIMENTO



ACIDE – Associação Conquistense de Integração do Deficiente

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

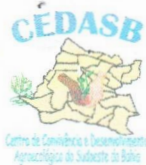
Atestamos, para os devidos fins, que a ASMOC – Associação dos Produtores do Assentamento Mocambo, Endereço: Rodovia Conquista/ Barra do Choça km 14 no Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 077870692/0001-09, está em pleno e regular funcionamento mais ou menos de 10 anos e cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua atual Diretoria, constituída dos seguintes membros:

PRESIDENTE: Severino do Ramo Nascimento
VICE – PRESIDENTE: Milton Correia de Melo
TESOUREIRO: Jailton Pacheco Cardoso
SECRETÁRIO: Liomar de Jesus Pereira

Vitória da Conquista, 17 de julho de 2009.

Hermenilson Oliveira de Sousa
Presidente

ACIDE Associação Conquistense de
Integração do Deficiente
Rua Péricles Gusmão, 1017 Candeias
(77) 3424-9954 Vit da Conquista-BA
CNPJ 16.422.248/0001-80



Centro de Convivência e Desenvolvimento Agroecológico do Sudoeste da Bahia

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito que a ASMOC - Associação dos Produtores do Assentamento Mocambo - CNPJ - 077870692/0001-09, Situada à Rod. Conquista/Barra do Choça, km 14 - Município de Vitória da Conquista, Bahia, inscrita sem Fins lucrativos, presta relevantes serviços às famílias da Zona Rural, atua na captação de recursos e na organização das famílias assentadas, desenvolve ação na produção, educação e saúde das famílias assentadas e em outras atividades afins.

Cientes da importância desta Associação (ASMOC) para as famílias assentadas deste município, recomendamos a mesma para o pleito de Utilidade Pública Municipal.

Vitória da Conquista, 13 de julho de 2009.



Gilvan Coutinho Rodrigues
Diretor-Presidente

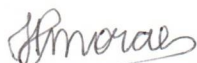


INSTITUTO MATA DE CIPÓ
Rua 13 de Maio, nº 120, sala 205 Centro
Vitória da Conquista - BA / CEP 45.000-000
CNPJ: 06.888.533/0001-38
institutomatadecipo@gmail.com

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que a Associação dos Produtores do Assentamento Mocambo (ASMOC), inscrita no CNPJ n.º077870692/0001-09, está em pleno e regular funcionamento, constituindo-se em uma entidade importante para a viabilização dos projetos da comunidade rural.

Vitória da Conquista (BA), 30 de junho de 2009.


Helena Paula Moraes
Diretora Geral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.787.692/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/12/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO MOCAMBO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASMOC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO ROD CONQUISTA /BARRA DO CHOCA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 14 A 06	
CEP 45.050-355	BAIRRO/DISTRITO AREA DE ASSENTAMENTO	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA	UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/12/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **13/01/2009** às **10:05:17** (data e hora de Brasília).

Voltar





de Assembleia Geral de Constituição e
Primeira Diretoria da Associação dos
Proprietários do Assentamento Mocambo - ASINOC,
realizada dia 12 de dezembro de 2005.

Nos doze (12) dias do mês de dezembro do
ano 2005 (dois mil e cinco) às 09:00 (nove)
horas no sede do Assentamento Mocambo, loca-
lizado à Rod. Linguista Barra do Choça km 14
à 06 km do asfalto (lado direito da pista)
município de Vitória da Conquista, estado
da Bahia reuniram-se em assembleia geral
com a finalidade de constituir uma ASSOCIA-
ÇÃO Sociedade civil não governamental sem
fins lucrativos as seguintes pessoas todas resi-
dentes e domiciliadas no Assentamento Mocambo
município de Vitória da Conquista, estado da
Bahia com mensalidade de R\$ 5,00 (cinco reais)
cada, quais sejam: Nelson de Jesus Santos
data nascimento: 15/09/68 portador de CPF-657.
055.995-87 e CI-265817754 SSP/Ba.; Nelson Pa-
checo Cardoso data nascimento: 10/07/71 portador
de CPF-525.188.415-04 e CI-0709932030 SSP/Ba.,
Alaides dos Santos de Souza, data nascimento:
20/06/46 portador de CPF-218.990.455-20 e CI-
0231436491 SSP/Ba., Ana Paula Carneiro Pina data
nascimento: 06/03/79 portador de CPF 788.089.105-63
e CI-0827551320 SSP/Ba., Antonio Brito de Souza
data nascimento: 18/07/45 portador de CPF-579.462.175-
20 e CI-0849470552 SSP/Ba., Antonio Carlos da Silva
data nascimento: 01/11/50 portador de CPF-276.413.
258-45 e CI-173918943 SSP/Ba., Antonio Pacheco
Cardoso data nascimento: 01/04/68 portador de CPF-
644.305.025-87 e CI-0656307935 SSP/Ba., Doldo Alnes
da Silva data nascimento: 07/12/60 portador de CPF-

037.836.878-88 e CI-128914257 SSP/Ba., Aemíldes
Ferreira Fonseca, data nascimento: 15/01/53, por-
tador de CPF-354.814.805-06 e CI-3755701
SSP/Ba., Aramilton Pacheco Cardoso data nascimen-
to 26/08/72, portador de CPF-943.937.105-68 e CI -
0895919508 SSP/Ba., Celáudio Lima de Oliveira
data nascimento: 11/11/73, portador de CPF-007.547.
325-92 e CI-0727172549 SSP/Ba., Cosme José dos
Santos data nascimento: 06/06/51, portador de CPF-
291.006.235-04 e CI-3970084 SSP/Ba., Diacísio
Alves da Silva data nascimento: 25/08/50, portador
de CPF-943.818.285-34 e CI-5801878 SSP/Ba., Dma-
lina Jamária Mendonça Lima, data nascimento:
01/01/49, portador de CPF-528.573.445-20 e CI-079528
3504 SSP/Ba., Edivaldir Lima Prata, data nasc.
04/04/70, portador de CPF-657.055.725-49 e CI-05231
84402 SSP/Ba., Edinaldo Lima Prates, data
nasc: 13/06/35, portador de CPF-389.399.755-53
e CI-06540099 SSP/Ba., Ednaldo Silva Souza, data
nasc: 30/04/66, portador de CPF-476.577.315-91 e
CI-4414761 SSP/Ba., Elizete Silva Souza, data nasc:
14/06/67, portador de CPF-810.634.825-54 e CI-093773
912735P/Ba., Emedino Alves Moreira, data nasc:
19/08/35, portador de CPF-291.528.605-15 e CI-949496
SSP/Ba., Emíldes Pereira Cangussu, data nasc:
07/03/47, portador de CPF-738.708.705-91 e CI-4427339
SSP/Ba., Fidelis Fernandes Sobrinho, data nasc:
18/12/71, port. de CPF-578.164.685-04 e CI-259238351
SSP/Ba., Flárisvaldo Santos, data nasc: 07/05/51.
port. de CPF-373.993.225-20 e CI-0895920506 SSP/Ba.,
Francisco Cardoso dos Santos, data nasc: 13/06/36,
port. de CPF-205.874.575-20 e CI-4511393 SSP/Ba.,
Ridelson Galdino Freire, data nasc: 09/09/72,
port. de CPF-683.666.395-68 e CI-0812871278 SSP/Ba.



Gilmar Mendonca Lima, data nasc: 15/05/75 portador de CPF-902.143.155-68 e CI-243839502 56P/Ba.,
 Gilmar Oliveira Santos data nasc: 19/06/80 portador de CPF-004.405.795-30 e CI-1011614413 56P/Ba., Gilmar Souza de Jesus, data nasc: 07/10/74, port. de CPF-906.312.775-87 e CI-0665754545 56P/Ba., Jete Bispo Silva data nasc: 03/08/59, port. de CPF-943.839.875-94 e CI-0810037734 56P/Ba., Iralde Bispo Santos, data nasc: 13/05/40, port. de CPF-942.905.285-04 e CI-2858290 56P/Ba., Isaulino Sabino de Souza, data nasc: 02/04/42, port. de CPF-357.673.915-72 e CI-0547387751 56P/Ba., Jailton Pacheco Cardoso data nasc: 07/09/75, port. de CPF-890.180.285-68 e CI-0806422920 56P/Ba., Jesulina Rosa dos Santos data nasc: 06/11/38, port. de CPF CI-0733979114 56P/Ba., João Rodrigues de Lima data nasc: 18/10/64, port. de CPF-578.391.745-15 e CI-0731938950 56P/Ba., José Alcino de Oliveira data nasc: 24/12/42, port. de CPF-572.579.145-91 e CI-0838155626 56P/Ba., José Celestino de Oliveira data nasc: 24/09/43, port. de CPF-898.515.105-30 e CI-17549599 56P/Ba., José de Oliveira Ferreira, data nasc: 09/04/64, port. de CPF-777.857.975-87 e CI-4414829 56P/Ba., José Francisco dos Santos Filho data nasc: 14/08/39, port. de CPF-223.229.305-04 e CI-2257881 56P/Ba., José Milton dos Santos Oliveira data nasc: 22/02/45, port. de CPF-573.910.505-34 e CI-5279024 56P/Ba., José Silveira Mascena, data nasc: 19/07/41, port. de CPF-256.057.208/72 e CI-3661591 56P/Ba., José Valentim Santos, data nasc: 12/12/49, port. de CPF-884.158.488-30 e CI-10912392 56P/Ba., Josimar Gonçalves da Silva, data nasc: 17/07/66, port. de CPF-573.154.005-59 e CI-0528456727 56P/Ba., Josiano Vieira Santos data nasc: 14/12/63, port. de CPF-692.734.485-34 e CI-0437364755 56P/Ba., Jovelina da Silva Costa data nasc: 15/06/44, port. de CPF-864.895.505-04 e CI-

0355049080 55P/Ba, Murrenol Ferreira da Silva
data mare: 05/07/55, part. de CPF: 943.998.405-87
& el-0688639500 55P/Ba, Murrenol Ferreira da Silva
data mare: 31/05/56, part. de CPF: 321.170.605-44
& el-3974461 55P/Ba, Fancha Anacener de
Joans Oliveira data mare: 10/08/59, part. de CPF:
777.856.835-15 & el-3168127 55P/Ba, Manoel Ri-
beiro Santos data mare: 16/03/59, part. de CPF -
711.437.005-97 & el-0870886142 55P/Ba, Maria de
Oliveira Santos data mare: 15/06/47, part. de CPF-
209.725.395-19 & el-300294655P/Ba, Maria Emilia
Radinowus Bimpo data mare: 07/11/54, part. de CPF-
513.135.161-15 & el-845611 55P/Ba, Maria Ribeiro
de CamimB, data mare: 27/09/44, part. de CPF-671.
499.445-15 & el-0881187119 55P/Ba, Maria Santos
da Silva, data mare: 03/06/48, part. de CPF-949.491
155-53 & el-569261970 55P/Ba, Mariana Manoel
da Silva data mare: 10/02/43, part. de CPF-478.057.
735-72 & el-0658134566 55P/Ba, Manoel Ferreira
Somas data mare: 02/04/57, part. de CPF-381.207.395-
15 & el-4121703 55P/Ba, Mares Alves Chagas
data mare: 29/01/50, part. de CPF-063.560.875-87 &
el-753674 55P/Ba, Nivalde Maria de Jesus data de
mare: 23/06/48, part. de CPF-191.581.735-87 & el-
0381230340 55P/Ba, Nelson Alves Moreira data
mare: 11/01/37, part. de CPF-209.595.675-34 & el -
2472448 55P/Ba, Neninha Souza Bandeira data
mare: 12/12/44, part. de el-0863046000 55P/Ba, Otav
part. de CPF-209.773.445-68 & el-16228502 55P/Ba
Kamilo Jose dos Santos data mare: 22/01/48, part.
de CPF-331.425.845-15 & el-0792493290 55P/Ba
Roberto Leon dos Reis Pereira data mare: 22/01/47
part. de CPF-637.166.585-53 & el-0356408597

consignados nesta Ata. ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO
DOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO MOCAMBO-ASMOC

- CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Duração
e Objetivo - Art. 1º - A Associação dos Produ-

tores do Assentamento Mocambo, é uma socie-
dade civil, sem fins lucrativos, que se re-
gerá por este estatuto e pelas disposições legais
aplicáveis. Art. 2º - A Associação terá sua sede

no Assentamento Mocambo, no município de
Vitória da Conquista, estado da Bahia, e foro
jurídico na Comarca de Vitória da Conquista,
estado da Bahia. Art. 3º - O prazo de duração

da Associação é por tempo indeterminado e o
exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º É objetivo da Associação a prestação
de quaisquer serviços que possam contribuir
para o fomento e racionalização das ativi-
dades econômicas, sociais e culturais de seus
associados. Art. 5º Para a consecução do seu

objetivo, a Associação poderá: a) Adquirir,
construir ou alugar os imóveis necessários às
suas instalações administrativas, tecnológicas,
de armazenagem e outras; b) Promover o

transporte, o beneficiamento e armazenamento,
a classificação, a industrialização, a assistência
técnica e outros serviços necessários à produção,
servir de assessoria ou representante dos assosi-
ados na comercialização de insumos e da

produção. c) Manter serviços próprios de assistência
médica, dentária, recreativa, educacional e
jurídica, constituindo-se neste particular em
mandatários dos associados no que diz res-
peito à ecologia, ao meio ambiente e defesa
do consumidor, ou, com este mesmo objetivo,



celebrar convenções com qualquer entidade pública ou privada. A realização de seus objetivos a Associação poderá filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão.

CAPÍTULO II - Dos Associados - SEÇÃO I - Da Admissão, Demissão, Eliminação e Exclusão - Art. 6º - Podem ingressar na Associação os Parcelheiros Assentados no Projeto de Assentamento Vocambo que concordem com as disposições deste estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade.

Parágrafo único - A admissão poderá ficar condicionada à capacidade técnica de prestação de serviços e a boa conduta do Proponente.

Art. 7º - A demissão dar-se-á a pedido do associado mediante carta dirigida ao Diretor-presidente não podendo ser negada.

Art. 8º - A eliminação será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária depois do infrator ter sido notificado por escrito.

Parágrafo 1º - O atingido poderá recorrer para a Assembleia Geral dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data do recebimento da notificação.

Parágrafo 2º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo.

Art. 9º - A exclusão do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para sua admissão ou permanência na Associação.

SEÇÃO II - Dos Direitos Deveres e Responsabilidades - Art. 10º - São direitos dos

associados: a) gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha a conceder; b) votar e ser votado para membro da diretoria ou Conselho Fiscal a partir do momento que completar 10 (dez) dias como associado; c) Participar das reuniões da Assembleia Geral discutindo e votando os assuntos que nelas tratarem; d) Consultar todos os livros e documentos da associação em épocas próprias; e) Solicitar, a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas que julgar de interesse para o aperfeiçoamento e desenvolvimento; f) Conhecer a Assembleia Geral e fazer-se nela representar nos termos e nas condições previstas neste estatuto; g) Demitir-se da associação quando lhe convier.

Parágrafo único - O associado que estabelecer relação empregatícia com a associação, perde o direito de votar e ser votado, até que (fulguem) sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego. Art. 11º São direitos e deveres do associado:

a) Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela diretoria e pela Assembleia; b) Respeitar os compromissos assumidos para com a associação; c) Manter em dia as contribuições; d) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da Associação. Art. 12º

Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação, salvo aquelas deliberadas em Assembleia Geral e na forma em que o forem.



CAPITULO III - Do Patrimônio da Associação - Art. 13º - O patrimônio da Associação é constituído: a) Pelos bens de sua propriedade; b) Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou privada nacional ou estrangeira; c) Pelas contribuições dos próprios associados estabelecidas anualmente pela Assembleia Geral; d) Pelas receitas provenientes da prestação de serviços.

CAPITULO IV - SEÇÃO I - Da Assembleia Geral - Art. 14º - A Assembleia Geral dos associados é o órgão supremo da associação e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse para a sociedade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos ainda que ausentes e discordantes. Art. 15º - A Assembleia reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, no decorrer do 1º trimestre e, extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente.

Art. 16º - Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial, a) apreciar e notar o relatório, balanço e contas da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal; b) Eleger e empessar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; c) Estabelecer o valor da contribuição anual dos associados; d) Conceder títulos honoríficos a pessoas jurídicas e físicas que por sua colaboração a associação o mereça.

Art. 17º - Compete à Assembleia Geral Extraordinária, em especial: a) Deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, nesse caso, nomear os liquidantes e notar as respectivas contas; d) Decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto social; e) Outros assuntos de interesse da sociedade. Art. 18º - É de competência da Assembleia Geral, ordinária e extraordinária a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Ocorrendo

destruição que possa comprometer regularidade da administração ou fiscalização da Associação, a Assembleia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, obedecendo o capítulo IV e seus artigos. Art. 19:º "quorum" para instalação da Assembleia Geral será de $\frac{2}{3}$ (dois terços) do número de associados, em primeira convocação, e de no mínimo 10 (dez) associados, em segunda e última convocação, uma hora após a primeira. Parágrafo Primeiro - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, excetuando-se os casos previstos no art. 17 em que é exigida a maioria de $\frac{2}{3}$ (dois terços). Parágrafo Segundo - Cada associado terá direito a um só voto vedada a representação, e a votação será pelo voto secreto salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral. Art. 20:º A Assembleia será normalmente convocada pelo Diretor Presidente mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por qualquer outro membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por $\frac{1}{5}$ (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida. Art. 21:º A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante Edital de convocação enviado aos associados e afixados nos lugares públicos mais frequentados. Art. 22:º A mesa da Assembleia será constituída pelos membros da diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos pelos membros do Conselho Fiscal. Parágrafo Único - Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, a mesa será constituída por 04

(quatro) associados escolhidos e nomeados nas Assembleias, deverá ser constituída de Ata, aprovada e assinada pelos membros da Diretoria e Conselho Fiscal presentes, por uma comissão constituída de 05 (cinco) associados designados pela Assembleia e ainda por quantos o quínam fazer.



SEÇÃO II - Da Administração e Fiscalização - Art. 24º - A administração e fiscalização da Associação serão exercidas, respectivamente, por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal. Art. 25º

A Diretoria será constituída por 04 (quatro) membros efetivos com as designações de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição por um mandato.

Parágrafo Único - Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento. Art. 26º - Compete à Diretoria em especial:

- a) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação;
- b) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- c) Propor à Assembleia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e extras;
- d) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis e direitos e constituir mandatarios;
- e) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis com expressa autorização da Assembleia Geral;
- f) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados;
- g) Indicar o banco ou bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo

que poderá ser mantido na caixa; h) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas em Assembleia Geral; i) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral; j) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório das contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal. l) Nomear, dentre os associados os responsáveis pelos departamentos, que forem criados.

Art. 27: A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que for convocada pelo respectivo Presidente, por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal: Parágrafo Primeiro - A Diretoria considerar-se-á reunida, com a participação mínima dos seus membros titulares, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos. Parágrafo Segundo - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

Art. 28: Compete ao Presidente: a) supervisionar as atividades da associação, através de contratos assinados com os restantes dos membros da diretoria e com o gerente; b) autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de caixa; c) convocar e presidir as reuniões da diretoria e Assembleia Geral; d) apresentar à Assembleia Geral o relatório e o balanço anual, com o parecer do Conselho Fiscal; e) Representar a associação, em e fora dele; f) Assinar cheques juntamente com o Tesoureiro e demais documentos necessários para o bom andamento da associação. Art. 29: Compete ao Vice-Presidente assumir e exercer as funções de Presidente, no caso de ausência ou vacância.



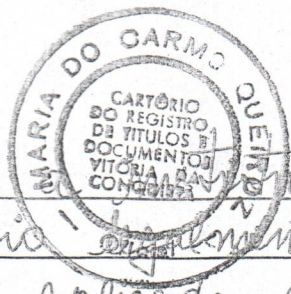
Art. 30º Compete ao Secretário: a) Assinar ou mandar assinar as atas das reuniões da diretoria e da Assembleia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros; b) Elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos; c) Zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia; d) Verificar e visar os documentos de receitas e despesas; e) Substituir o vice-presidente no caso de ausência ou vacância. Art. 31º Compete ao

Tesoureiro: a) Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no banco ou bancos designados pela Diretoria; b) Proceder exclusivamente através de cheques bancários os pagamentos autorizados pelo Presidente; c) Proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade; d) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais tributárias previdenciárias e outras, devidas em da responsabilidade da associação; e) Assinar cheques juntamente com o Presidente. Art. 32º REGIMENTO INTERNO - O

regimento interno será constituído com base neste estatuto por normas estabelecidas pela Diretoria, baixadas sob forma de resolução. Art. 33º Para movimentação bancária, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessário a assinatura do Presidente e do Tesoureiro ou Presidente e Secretário ou seus substitutos legais devidamente autorizados. Art. 34º O Conselho

Fiscal da Associação será constituído por 03 (três) membros efetivos, eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, sendo também permitida a reeleição por 01 (um) mandato consecutivo. Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal (será) considerar-se-á

reunido com participação de todos os seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos; Parágrafo Segundo - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A Ata será assinada por todos os presentes; Parágrafo Terceiro - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que julgar necessário por convocação do seu Presidente ou qualquer dos seus membros. CAPÍTULO V - Da Contabilidade - Art. 35º - A contabilidade da Associação obedecerá as disposições legais ou regulamentares vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia. Parágrafo Único - As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o Balanço será levantado a 31 de dezembro de cada ano. CAPÍTULO VI - Dos livros - A Associação deverá ter: a) livro de matrícula ou ficha de associados; b) livro de atas de reunião da diretoria; c) livro de atas de reunião do Conselho Fiscal; d) livro de atas das Assembleias Gerais; e) livro de presença dos associados nas Assembleias Gerais; f) livro Caixa ou movimento de Caixa; g) Outros livros fiscais, contábeis, etc., exigidos pela lei e/ou regimento interno. CAPÍTULO VII - Da Dissolução - Art. 37º - A Associação será dissolvida, por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para o efeito, observando nos artigos 17 e 19 deste estatuto. Art. 38º - Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os



associados, sendo doada a Associação Congenere, sediada neste município, devidamente constituída, e em atividade para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida: Parágrafo Único - Não haverá sociedade qualificada nos termos deste artigo, o remanescente será destinado ao fundo social da Solidariedade. CAPITULO VIII - Das Disposições Gerais - Art. 39: É vedada a remuneração dos cargos de Diretoria, do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedor ou associação ou associados; sob nenhuma forma ou pretexto. Art. 40: A Associação não distribuirá dividendos em espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicado integralmente o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais. Art. 41: O presente estatuto foi aprovado em Assembleia geral de constituição realizada nesta data, na qual foram também eleitos os primeiros membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujos mandatos serão de dois anos, contados a partir da posse da diretoria. Art. 42: Os mandatos da diretoria e do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembleia Geral Ordinária, correspondente ao seu término. Art. 43: Esse estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinária, observando o disposto nos artigos 17 e 19 deste estatuto. Art. 44: Havendo quaisquer problemas na Associação que jira sua integridade em razão da negligência dos seus diretores ou coordenadores que venham impedi-la de continuar

as suas atividades produtivas, econômico-financeiras, administrativas, etc., poderá trazer interferência no Assentamento. Art. 45: Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes ou de acordo com a lei, quando a capacidade de seus órgãos sociais forem insuficientes para tanto. E dando continuidade a Assembleia, o Sr. Coordenador, Roberto Cesar, suspendeu os trabalhos por cinco minutos para adoção de providências que conduziram a eleição dos membros da Diretoria Administrativa da Associação dos Produtores do Assentamento Mocambo-Ásma. Reiniciando os trabalhos e procedida a votação, foram eleitos por unanimidade para comporem os cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal, os associados: José Sibrira Mascena, para Presidente; Jovelina da Silva Costa, para Vice Presidente; Jailton Pacheco Cardoso, para Tesoureiro; Fidélis Fernandes Sobrinho para Secretário; Para Conselho Fiscal: João Rodrigues de Lima, Faubiano Sabino de Souza e Rivaldo Pereira dos Santos. E para Suplentes: José Francisco dos Santos Filho, José de Oliveira Ferreira; José Celestino de Oliveira; Terezinha Carvalho Lima e Eurides Pereira Cangussu. Todos já devidamente qualificados nesta ata. Em seguida, o coordenador dos trabalhos empossou o Presidente e continuando na direção dos trabalhos empossou os demais eleitos para os devidos cargos de Conselho de Administração e Fiscal, com mandato de dois anos encerrando o mesmo em 31 de março de 2008. O Presidente, fazendo uso da



palavra, agradeceu a aprovação de todos e declarou constituída de então para o futuro, a Associação dos Produtores do Assentamento Macaúbo-ASMOC, município de Vitória da Conquista, estado da Bahia, que tem por objetivos: a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados. Para consecução dos seus objetivos a associação poderá: a) adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas de armazenagens e outras; b) Promover o transporte, o beneficiamento, o armazenamento a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários à produção, serviço de assessoria ou representante dos associados na comercialização de insumos da produção; c) Manter serviços próprios de assistência médica, dentária, recreativa, educacional e jurídica constituindo-se neste particular em mandatária dos associados, no que diz respeito à ecologia, ao meio ambiente, a defesa do consumidor, ou, com esse mesmo objetivo, celebrar convenios com qualquer entidade pública ou privada; d) Para realização de seus objetivos a Associação poderá giliar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão. Para finalizar, o coordenador declarou encerrada a assembleia, da qual eu, Adélia Loureiro Santos que secretariei a Assembleia e laurei a presente Ata, a qual, após lida e achada conforme pelos presentes, vai assinada por mim, pelos sócios fundadores e presentes que o quiserem fazer, como prova de verdade

Ata de Assembleia Geral Ordinária ~~Associação dos Produtores do~~ Assentamento Mocambo - ASMOC, realizada no dia 11 de dezembro de 2007.

Em 11 (onze) de mês de dezembro de 2007 (dois mil e setenta e nove) horas, na sede da Associação dos Produtores do Assentamento Mocambo - ASMOC, estabelecida à Rod. Conquista / Barra do Choça, km 14 à 06 km de asfalto (lado direito da pista) município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, reuniram-se em segunda convocação em Assembleia Geral Ordinária, conforme Edital de Convocação fixados em pontos estratégicos do assentamento e qual expressa o seguinte: Edital de 1º, 2º, convocação de Assembleia Geral Ordinária. O Presidente da ASMOC - Associação dos Produtores do Assentamento Mocambo, no uso das suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os membros associados desta associação, em número de 80 (oitenta) todos em pleno gozo de seus direitos sociais e participarem da próxima Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 10 (dez) 11 de dezembro de 2007, na sede da ASMOC - Associação dos produtores do Assentamento Mocambo, estabelecida à Rod. Conquista / Barra do Choça, km 14 à 06 km de asfalto (lado direito da pista), município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, 08:00 (oito) horas, em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) do número de associados e às 09:00 (nove) horas em segunda e última convocação, para deliberação, com a presença de no mínimo dez associados para deliberarem sobre a seguinte ordem de dia, 1º Prestação de Contas - exercício de 2006; 2º Eleição de membros do Conselho de Administração; 3º Eleição de membros do Conselho fiscal. Assentamento Mocambo, 11 de dezembro de 2007. (assinado) José Silveira Maxena - Presidente. Havendo querido legal, ou seja, a presença dos associados conforme assinatura constante no final desta Ata, contando com a participação da Sr. Raquel Costa Lima, membro da direção Regional do MST e do Sr. José Halciano Real Leite, membro da Direção Estadual do MST. A assembleia foi aberta e coordenada pelo Sr. Presidente da ASMOC, o Sr. José Silveira Maxena, o qual convidou a mim - Fabiano Jaciá Cunha

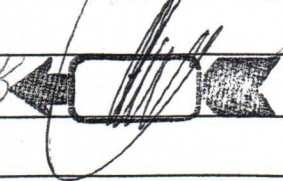
Resoltemos, para fazer a leitura do Edital de Concurso, para que as associações apresentem as informações mais recentes da situação financeira, das unidades e atividades. O coordenador e Sr. Afonso Torres e Sr. Mônica pelo primeiro ponto da pauta. Fustação de Contas - Exercício de 2006, a qual apresentou o relatório de atividades do exercício de 2006; fez a leitura do balanço anual de 2006, detalhando as contas e suas respectivas baldeas, segundo os pareceres do Conselho Fiscal. Onde foi feita a leitura detalhada de cada item, em seguida após diversos esclarecimentos e Sr. Presidente do Conselho, para fazer a leitura das contas. Assumindo nas respectivas coordenadoras colocou o ponto um para apresentação e redação de Atribuições, este apresentou por motivos absolutos da rede, a gratificação de Contas - Exercício de 2006 em seguida a Coordenação das Contas. A leitura das contas e pontos 02-03 de Edital de Concurso. A leitura das contas e pontos de Conselho de Administração e Fiscal respectivamente. A Assessoria apresentou um cheque único, este constituiu um resumo de grupo e formada por um consenso de todas as contas pelos Sr. quanto nome: Sr. Presidente e Sr. Presidente de nome. Assumindo a leitura, pontos de R.G. nº 14936252-05 SSP-PB e CPF nº 053.406.638-09, para Sr. Presidente Sr. Milton Torres de Melo, pontos de R.G. nº 11975930 e CPF nº 209.580.725-15, para Sr. Milton Torres de Melo, pontos de R.G. nº 806423320 SSP-BA e CPF nº 890.180.885 para Sr. Presidente e Sr. Presidente de nome. Assumindo a leitura, pontos de R.G. nº 021.686.105-50, para Sr. Presidente Sr. José de Fátima Torres de Melo, pontos de R.G. nº 199.935-30, para Sr. Presidente Sr. José de Fátima Torres de Melo, pontos de R.G. nº 052.8467-05 e CPF nº 573.159.005-59, para Sr. Presidente Sr. José de Fátima Torres de Melo, pontos de R.G. nº 071380477 SSP-BA e CPF nº 006.520 SSP-BA e CPF nº 369.199.935-30, para Sr. Presidente Sr. José de Fátima Torres de Melo, pontos de R.G. nº 276.913.258-15, para Sr. Presidente Sr. José de Fátima Torres de Melo e Sr. Presidente Sr. José de Fátima Torres de Melo, pontos de R.G. nº 3918943 SSP-BA e CPF nº 276.913.258-15, para Sr. Presidente Sr. José de Fátima Torres de Melo e Sr. Presidente Sr. José de Fátima Torres de Melo.



portadora do RG nº 07027172549 SSP-BA e CPF nº 325-92, Srta Lete Bupa Silva, portadora do RG nº 0827551320 SSP-BA e CPF nº 943.839.875-91, Srta Maria de Oliveira Santos, portadora do RG nº 3002946 SSP-BA e CPF nº 209.725.395-99, Srta Ana Paula Barvalho Lima, portadora do RG nº 0827551320 SSP-BA e CPF nº 788.089.105-53. Todos brasileiros, brasileiros, residentes e domiciliados no projeto do Assentamento Macamba, estabelecido a Rod. Conquista/Barragem do Choca Km 14, a 06 Km de asfalto (lado direito da pista) município de Itapicuru da Conquista, Estado da Bahia, a votação transcorreu normalmente às 11:00 (onze) horas, foi feita a contagem dos votos que por aclamação foi feita a chapa única, por unanimidade, conforme assinatura no final da Ata. Em seguida o Coordenador Sr. Manuel Pereira de Souza, após a contagem dos votos impôs a nova diretoria eleita da ASMOC - Associação dos Produtores do Assentamento Macamba, conforme já devidamente qualificada anteriormente, nesta Ata a mesma Administrará a ASMOC até o dia 11 de dezembro de 2009. Como nada mais houve a (tratar a Assembleia) disp o coordenador cumprindo as formalidades legais encerra a Assembleia da qual eu Patrícia Jucia Cunha, secretária indicada pela Assembleia, que lavrei a presente Ata e secretariei a Assembleia que após de lida e achada conforme pelos presentes, que o queiram fazer.

Assentamento Macamba, 11 de dezembro de 2009

Patrícia Jucia Cunha



- 1 x Sebastião do Carmo Nascimento
- 2 x Milton Correira de Llib
- 3 x Jailton Pacheco Cardoso
- 4 x Luomar de S P Gomes
- 5 x Mirakles Sílvia dos Santos
- 6 Jansen Gonçalves da Silva
- 7 x Vera Lucia dos Santos
- 8 x Antonio Carlos de Llib
- 9 x Claudio Lima Oliveira
- 10 Lete Bupa Silva
- 11 x Maria de Oliveira Santos

Ames Paula Carrallo Lima

Posi Alatorre del Paita

colto no esci mto los mto mto mto mto mto

terga de jenes sifre Silva

Aradio Palma da Silva

gore sifre mto mto mto

Mozaes Mozaes Eto

Mozaes de Silva Eto

gus mto fto mto mto mto mto

Alcorb de Juan sifre

Matia Amario de Jenes

Mara de Bando Sante sifre

Zondilao Obispo Sanga

Salimede Alis sifre

Amario Pava sifre

Alcorb de Sante

Alcorb de Sante

Alcorb de Sante

Alcorb de Sante

Alcorb de Sante

Alcorb de Sante

Alcorb de Sante

Alcorb de Sante



livre de cada um de constituir a Associação.
Vitória da Conquista, Assentamento Nocambo,
12 de Dezembro de 2005. Com lista de assinaturas
nas páginas seguintes como parte integrante
desta Ata. Secretário: ~~Adelino~~ Goreia Santos

- ✓ Zolir Silveira Maciel
- ✓ Zovelinda Silva Costa
- ✓ Zailton Pacheco Cardoso
- ✓ Zedils Fernandes Sobrinho
- ✓ Zaulino Salino de Souza
- Zivaldo Pira dos Santos
- BF. José Pooçigera Pinna
- ✓ José de Oliveira Severino
- ✓ Zezinha Lathallo Lima
- ✓ José Antonio dos Santos
- ✓ Zuzile Pereira Gonçalves
- ✓ Roberto Lira dos Reis Filho
- ✓ Zbalduino Monteiros de Souza
- ✓ ZMaurício Bruno Vasconcelos
- ✓ Nelson Alves Borzato
- Zuciene da Silva Costa Calozans
- ✓ Zuzival F. Ventura dos Santos

RECORDE
do número
esta
V. da



- ✓ Odete Nascimento dos Santos
- ✓ Vandeni Zili do Carmo
- ✓ Maria de Oliveira Santos
- ✓ Antonio Carlos da Silva
- ✓ Nelson de Jesus Santos
- ✓ Zuzilene Zilora Monte
- ✓ Zomacildo Santos
- ✓ Emel de Mofal do Carmo
- ✓ Zilaine Alves da Silva
- ✓ Aluísio Santos de Souza
- ✓ Zosino Vieira Santos

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DIRETOR

Luiz Carlos de F. Costa

SALVADOR, BA

CPF: 053406638 09

DST-2 OFICIO T-B2A F-145 R-000745

DOC DIRIGEN CER-CAS CM-V DA CONQUISTA BA

ATAGOA GRANDE PB

17/12/1960

DATA DE NASCIMENTO

NATURALIDADE

ANGELITA MARGINO NASCIMENTO

JOAO BALISTA NASCIMENTO

FIILIAÇÃO

SERRRINO DO RAMO NASCIMENTO

NOME

REGISTRO GERAL 14436252 05

DATA DE EXPIRADO 31/01/2005

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

SAC




João Batista Nascimento

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS ORR & SONS